

# HOMOTRANSFOBIA

## ANÁLISE DE DENÚNCIAS OFICIAIS NA POLÍCIA CIVIL

Moisés Santos de Menezes<sup>1</sup>

Antonio Carlos de Oliveira<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo objetiva mapear e analisar os casos de violências contra a diversidade sexual e de gênero registrados por meio de Boletins de Ocorrências (B.Os) em delegacias da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE) no Brasil, entre 2015 e 2018, verificando como os fenômenos da subnotificação, revitimização e interseccionalidade se fazem presentes nestas denúncias. O mapeamento foi realizado no sistema *intranet* da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe – Brasil (SSP/SE). Utilizando 32 palavras-chave, foram encontradas 5.100 denúncias em 71 delegacias, nas quais selecionamos 305 B.Os. A metodologia

---

<sup>1</sup> Pós - Doutorando do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra – CES/UC - Portugal, Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio, Mestre em Psicologia Social e Especialista em Direito Infantojuvenil pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, Graduado em Serviço Social pela Faculdade José Augusto Vieira- FJAV – Brasil. Diretor da Licenciatura em Serviço Social e Professor Adjunto Convocado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego – ESTGL do Instituto Politécnico de Viseu – IPV – Portugal. Atual como investigador do Grupo de Pesquisa em Sexualidade - GPS, CES-UC.

E-mail: [moisesmenezes@gmail.com](mailto:moisesmenezes@gmail.com)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7105851457043910>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0761-2507>

<sup>2</sup> Doutor em Serviço Social e Mestre em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio, Graduado em Psicologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio é líder do Grupo de Pesquisa do CNPq “Famílias, Violências e Políticas Públicas”.

E-mail: [antoniocarlos@puc-rio.br](mailto:antoniocarlos@puc-rio.br)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3588568619630253>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8854-6195>

pautou-se em uma análise quali-quantitativa, descritiva e documental. A maioria das denúncias analisadas apresentam os fenômenos da subnotificação, revitimização e interseccionalidades de opressões que necessitam de respostas conjuntas e transversais.

**Palavras-chaves:** Diversidade Sexual e de Gênero. Homotransfobia. Política de Segurança Pública. Violência.

HOMOTRANSFOBIA  
ANALYSIS OF OFFICIAL COMPLAINTS IN THE CIVIL POLICE

**Abstract:** This article aims to map and analyze the cases of violence against sexual and gender diversity registered, through Police Reports, in Police Stations of the Secretariat of Public Security of the State of Sergipe (SSP/SE) in Brazil, between 2015 and 2018, verifying how the phenomena of underreporting, revictimization and intersectionality are present in these complaints. The mapping was carried out in the *intranet* system of the Secretariat of Public Security of the State of Sergipe – Brazil (SSP/SE). Using 32 (thirty-two) keywords, 5.100 (five thousand and one hundred) complaints were found in 71 (seventy-one) Police Stations, in which 305 (three hundred and five) Police Reports were selected. The methodology was based on a qualitative-quantitative, descriptive, and documentary analysis. Most of the complaints analyzed present the phenomena of underreporting, revictimization and intersectionality of oppression, which require joint and transversal responses.

**Keywords:** Sexual and Gender Diversity. Homotransphobia. Public Safety Policy. Violence.

## Introdução

A violência socio-historicamente perpetrada contra a diversidade sexual e de gênero – conceituada neste artigo como violências homofóbicas, transfóbicas e/ou homotransfóbicas – tem se apresen-

tado como uma significativa problemática social que necessita cada vez mais de investigações e análises aprofundadas sobre o tema, sendo este um dos principais desafios na realidade brasileira para seu processo de enfrentamento, em particular na região nordeste do país, onde há uma expressiva carência de estudo sobre o assunto<sup>3</sup>.

A problemática em questão se reafirma ao percebermos que este foi o primeiro estudo brasileiro a fazer o mapeamento de casos oficiais de violências homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas através de documentos oficiais de denúncias (B.Os.) na polícia de investigação criminal. O referido fato alerta para a necessidade de mais investigações e intervenções nesta área, ao mesmo tempo em que levanta questionamentos, como: De que forma a violência homotransfóbica se faz presente na sociedade sergipana? Quais as características e relações entre suas vítimas (noticiantes e não noticiantes) e sujeitos noticiados? Há interseccionalidades, reincidências, subnotificações<sup>4</sup>, revitimizações<sup>5</sup> nestes casos? Como esse tipo

---

<sup>3</sup> O Estado de Sergipe foi escolhido como campo empírico para referida investigação por diversas variáveis que contribuíram para a realização deste estudo; a) A necessidade de estudos sobre a problemática em questão nesta realidade; b) O acesso aos dados oficiais da SSP\SE, advindos do longo percurso de investigação realizado pelo autor neste território; c) A existência de respostas direcionadas ao enfrentamento da violência contra a população LGBTI a exemplo da Delegacia de Atendimento a Crimes Homofóbicos, de Racismo e Intolerância – DEACHRADI e o Centro de Prevenção e Combate a Homofobia vinculados a SSP\SE, proporcionando dados oficiais de casos de homotransfobia; d) O seu tamanho geográfico (menor Estado do Brasil), que possibilitou o mapeamento de todas as frentes de denúncias da SSP\SE durante o período desta investigação (2017-2021).

<sup>4</sup> Ato/ação de não notificar/denunciar as situações de preconceito, discriminação e violência sofridas às autoridades e/ou instituições de apoio e proteção social, impossibilitando o aparecimento estatístico destes dados para à sociedade (MENEZES, 2018).

<sup>5</sup> A revitimização é o ato de tornar-se vítima reincidentemente de uma situação de

de violência tem se apresentado nos registros oficiais da Polícia Civil do Estado de Sergipe<sup>6</sup>?

O objetivo deste artigo consiste em mapear, analisar e problematizar o fenômeno da violência homofóbica, transfóbica e homotransfóbica, por meio de 305 (trezentos e cinco) B.Os. registrados nos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE), entre os anos de 2015 e 2018, verificando como os fenômenos da subnotificação, revitimização e interseccionalidade se fazem presentes nestas denúncias.

Nesse estudo, adota-se o termo homotransfobia para toda ação de preconceito, discriminação e/ou violência direcionada à orientação sexual e identidade de gênero de todos os sujeitos sociais, tendo como critérios mínimos para sua execução a ameaça ou o rompimento da cis-heteronormatividade como modelo de sexualidade e identidade de gênero a ser seguido, homofobia voltada à orientação sexual e transfobia à identidade de gênero, características sexuais e expressões de gênero.

A homotransfobia é reconhecida aqui como o resultado do processo de externalização da cis-heteronormatividade. O conceito

---

violência, ou seja, é quando uma pessoa, após sofrer uma situação de preconceito, discriminação e/ou violência, torna-se novamente vítima da mesma situação de forma interna ou externa. Interna quando “naturaliza” a situação não buscando ajuda para resolver o problema e externa quando a violação de seus direitos advém da sociedade, negando-lhes o acolhimento e apoio necessário (MENEZES, 2018).

<sup>6</sup> O estado de Sergipe é o menor entre as 27 unidades da federação brasileira, contando com 75 municípios, estando situado na região Nordeste do país. Conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE realizado em 2021, o estado possui uma estimativa populacional de 2.338.474 habitantes, com 21.938,188 km<sup>2</sup> (IBGE, 2021). Para maiores informações: <https://ibge.gov.br/cidades-e-estados/se.html>.

de cis-heteronormatividade faz menção aos conceitos de cisgênero – referente à identidade de gênero que biologicamente corresponde a toda construção social de masculino e feminino — e o de heteronormatividade — que consiste na heterossexualidade como norma ou padrão de sexualidade correta que deve ser seguida. A cis-heteronormatividade atende justamente às especificidades dos dois campos da diversidade sexual e de gênero — a identidade de gênero com o termo “cis” e a orientação sexual com o termo “heteronormatividade”. Deste modo, tal conceito diz respeito à imposição da cis-normatividade e da heterossexualidade como normas sociais “corretas” e “adequadas” para serem seguidas e vividas. Assim, tudo o que ameaça ou fuja destas denominações é visto como identidades e comportamentos que devem ser “corrigidos” ou “consertados”, utilizando-se muitas vezes da violência para esses fins. (HEREK, 1992; MENEZES, 2018)

É importante ressaltar que as terminologias visam facilitar o entendimento do leitor sobre o assunto e trazer à tona o caráter social que a homofobia e a transfobia possuem, atingindo a todos os agentes sociais. Ou seja, esses tipos de preconceitos, discriminações e violências não se encontram resumidos à população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual, Intersexo (LGBTI), mas a todos os sujeitos que ameaçam a cis-heteronormatividade, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero, características sexuais e/ou expressões de gênero, sendo uma violência contra a diversidade sexual e de gênero (MENEZES, 2019).

O termo diversidade sexual e de gênero, conforme Pedra (2019), se configura como um termo guarda-chuva que se refere às diferentes identidades, características sexuais, expressões de gênero

e orientações sexuais existentes. É uma forma de afirmar que não existe apenas uma maneira de viver a sexualidade, se identificar e se expressar socialmente, enfatizando a necessidade de um debate que contemple a pluralidade e especificidades dos agentes sociais fugindo dos padrões socio-historicamente construídos. Sua escolha demarca, sobretudo, a perspectiva aqui adotada (e confirmada pelos dados resultantes da pesquisa) de que a violência não se dirige exclusivamente a grupos específicos, mas principalmente a qualquer performance, comportamento ou sinal que desafie padrões estabelecidos pela cis-heteronormatividade.

Reconhecendo a diversidade de opressões identificadas nas denúncias reportadas à SSP/SE para além da homotransfobia analisada neste estudo, faz-se necessário destacar o conceito de interseccionalidade:

É uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Nesse sentido, é necessário estarmos atentos/as às intersecções entre diferentes marcadores sociais de diferença (gênero, sexualidade, raça, classe, religião, geração, local de moradia, nacionalidade, entre outros) na análise de distintas formas de violência. As intersecções não tratam de uma sobreposição ou um somatório de opressões, pois o racismo se manifesta de forma distinta entre homens e mulheres, assim como entre heterossexuais e homosse-

xuais. Do mesmo modo, a transfobia age de forma distinta em pessoas de diferentes classes sociais. Compreender essa especificidade do conceito de interseccionalidade é uma das razões pelas quais ela constitui um desafio, tendo em vista que, para Crenshaw (2002, p. 9-10), “[...] francamente, ela aborda diferenças dentro da diferença”. Entendendo isso, compreendemos que “[...] na verdade, nem sempre lidamos com grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos” (CRENSHAW, 2002, p. 9-10), ou seja, para a autora, uma perspectiva interseccional deve atentar para o fato de que os marcadores sociais de diferença são singulares, apesar de se atravessarem constantemente. Essas vias, por vezes e inadvertidamente, são definidas como eixos de poder distintos e mutuamente excludentes. A homofobia, por exemplo, é distinta do preconceito racial, que por sua vez difere do machismo e da opressão de classe, porém tais opressões podem se intercruciar em um mesmo indivíduo, tornando-o mais vulnerável em diversas situações e contextos.

Em relação aos dados oficiais (advindos de documentos do governo brasileiro) sobre registros de denúncias com motivações homofóbicas, transfóbicas e/ou homotransfóbicas no Brasil, existe apenas a divulgação daqueles registrados pelo Disque Direitos Humanos, (Disque 100)<sup>7</sup>, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Entre janeiro de 2011 e ju-

---

<sup>7</sup> O Disque Direitos Humanos, (Disque 100) é um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas. O serviço recebe denúncias que envolvam violações de direitos de toda a população, especialmente grupos sociais vulnerabilizados, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTI.

nho de 2019 foram notificados 14.675 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco) casos de violência contra a diversidade sexual e de gênero em todo o país. Dentre esses casos, 7.264 (sete mil duzentos e sessenta e quatro) foram denunciados entre o recorte temporal deste estudo (2015 e 2018), sendo 39 (trinta e nove) no estado de Sergipe<sup>8</sup> (BRASIL, 2019).

Com a escassez de mapeamentos de dados referentes aos casos de homofobia, transfobia e homotransfobia no Brasil, as Organizações Não Governamentais (ONGs), inicialmente o Grupo Gay da Bahia (GGB), começaram a divulgação de relatórios anuais com notícias retiradas da mídia e redes sociais, sobre os assassinatos e suicídios de pessoas LGBTI no país. Após esta iniciativa, outras instituições, como a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e a Rede Nacional de Pessoas Trans (REDE TRANS BRASIL), têm divulgado dossiês utilizando a mesma metodologia, porém, com recorte nos assassinatos e suicídios da população trans brasileira.

Ainda sobre os dados de violências homotransfóbicas no Brasil, os relatórios da Transgender Europe (TGEU), em cooperação

---

<sup>8</sup> Sobre estes dados divulgados pelo governo brasileiro, reconhecemos a importância do Disque 100 como instrumento de notificação de dados, principalmente pelo anonimato que o mesmo dispõe às vítimas de violências, sendo este um fator fundamental quando tratamos de violência homofóbica e transfóbica, em que a possível “exposição da sexualidade e/ou da identidade de gênero” destas vítimas causa um grande índice de subnotificações, bem como pela publicização destes dados nacionalmente, já que é a única fonte de dados oficiais que existe no Brasil. Porém, é preciso destacar a sua grande limitação, uma vez que o quantitativo de dados divulgados não reflete a realidade da violência homofóbica e transfóbica vivenciada pela diversidade sexual e de gênero no Brasil, conforme atesta o quantitativo de casos mapeados no estado de Sergipe através deste estudo – 305 (trezentos e cinco) – comparado ao número de casos divulgados pelo governo federal – 39 (trinta e nove), durante o mesmo período e na mesma região investigada.

com as instituições de defesa dos direitos da população LGBTI e ONGs, por meio do projeto de pesquisa Trans Murder Monitoring (TMM) com o Observatório de Pessoas Trans Assassinadas<sup>9</sup>, têm monitorado, coletado e analisado sistematicamente relatos de assassinatos de pessoas trans e de gênero-diversos em todo o mundo, no total de 71 países. O levantamento é realizado desde 2008, utilizando as mesmas fontes dos demais estudos publicados na área (notícias da mídia e informações de instituições defensoras dos direitos da população LGBTI). Desde o primeiro relatório, que trata de casos de assassinatos ocorridos entre janeiro 2008 e setembro de 2017, o Brasil sempre apareceu em 1º lugar no ranking mundial, com diferenciais numéricos assustadores se comparados aos outros países, sendo importante considerar, conforme a TGEU, que os assassinatos de pessoas trans e de gênero-diversos não são sistematicamente registrados, ou seja, o número real é certamente muito maior do que os mapeados atualmente (TGEU, 2019).

No que concerne às pesquisas que objetivam mapear e analisar os casos de violências homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas no estado de Sergipe, existe apenas a tese de doutorado de Oliveira (2013) que, após analisar o fenômeno dos assassinatos de LGBT em Sergipe entre 1980 e 2010 com dados coletados por meio da mídia (jornais), de processos nas Varas Judiciais e junto a familiares e amigos das vítimas, identificou o Estado de Sergipe como o mais perigoso para sobrevivência de pessoas LGBT ao fazer um comparativo da quantidade de assassinatos de LGBT com o índice populacional do estado de Sergipe e do estado de São Paulo (o pri-

---

<sup>9</sup> Veja mais sobre o projeto TMM em <http://transrespect.org/en/research/transmurder-monitoring/>.

meiro por ser o menor estado da federação brasileira, e o segundo por ter o maior índice populacional do país).

Ainda no que se refere à ausência de dados estatísticos dos casos de homofobia, transfobia e homotransfobia no Brasil, o pesquisador argentino Daniel Borrillo (2014) afirma que o governo brasileiro segue omissivo. Para o autor, o fato de não haver dados estatísticos oficiais já expõe a banalização do tema, ou seja, a maneira como o Estado se omite, não atuando sobre a questão da violência homofóbica/transfóbica, já evidenciando um tipo de discriminação. Desta maneira, o autor defende a importância de formar policiais e um sistema policial qualificado para lidar com as ocorrências de violência contra a comunidade LGBTI, sendo necessária também a construção de uma política estatística relevante (BORRILLO, 2014).

De acordo com Leal e Carvalho (2008), a ausência dos dados estatísticos deve ser vista a partir de um conjunto de políticas públicas referentes a esta população, que não possui seus direitos e garantias básicos assegurados. Diante desta realidade, os autores afirmam que é urgente a quantificação de dados sociodemográficos consolidados sobre a população LGBTI brasileira, sendo esse o primeiro passo para que se tenha uma visibilidade do contingente populacional. A carência e/ou ausência destes dados estatísticos no tocante à violência contra a diversidade sexual e de gênero em Sergipe se configurou como um dos principais fatores que influenciaram o surgimento deste estudo, enfatizando sua originalidade no contexto brasileiro.

É preciso salientar que o quantitativo de casos analisados aqui não representa o número exato de casos de violências homofóbicas, transfóbicas ou homotransfóbicas notificados em Sergipe

entre 2015 e 2018, muito menos o número exato destas violências perpetradas cotidianamente contra a diversidade sexual e de gênero naquele estado. Este contexto é justificado pelas diversas variáveis que impossibilitam e limitam o mapeamento preciso desses casos, além dos fatores que fogem do objetivo geral deste estudo, tais como: existência de outras fontes de notificações não analisadas nesta análise, a exemplo dos registros do Disque 100; ausência de campos específicos nos B.Os. referentes às motivações – homofobia e transfobia – que diretamente limita o sistema da Polícia Civil sergipana de filtrar e mapear estes dados; limitações dos servidores da SSP/SE em relação a conceitos básicos referentes à diversidade sexual e de gênero, “invisibilizando” estas informações nos documentos oficiais da polícia; carência de clareza e exatidão da motivação dos casos como homofobia, transfobia ou homotransfobia em diversos B.Os. analisados, tipificados como outras categorias (ver detalhamento destas classificações nos procedimentos metodológicos deste artigo); constante processo de subnotificações, revitimizações e impunidades que tende a reduzir a busca de mecanismos como a SSP/SE para denunciar tais delitos; limitações referentes ao processo de busca e filtragem de dados no sistema da *Intranet* (sistema de denúncias online) da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

Em relação ao caráter legislativo e de proteção aos direitos da diversidade sexual e de gênero, principalmente da população LGBTI, este estudo analisa casos de violências que não podem ser intitulados como crimes de homofobia e transfobia no recorte temporal desta análise por dois motivos, a saber: (a) entre o recorte temporal do referido estudo (2015 e 2018) a violência homofóbica, transfóbica e homotransfóbica ainda não havia sido criminali-

zada no Brasil (a criminalização da homofobia se deu em junho de 2019 mediante decisão do Supremo Tribunal Federal – STF)<sup>10</sup>. Deste modo, não havia nenhum amparo legislativo nacional que enquadrasse esse tipo de violência como crime, sendo costumeiramente tipificado com diferentes motivações penais: injúria, ameaça, dentre outras, conforme o Código Penal Brasileiro (CPB) e demais legislações federais; (b) os documentos analisados neste estudo são B.Os., ou seja, o primeiro documento oficial indispensável para abertura de processo investigativo sobre o referido caso notificado. Desta feita, o B.O. não é um instrumento que disponibiliza dados e resultados advindos de processos investigativos como os Inquéritos Policiais (IP), constando apenas as denúncias dos fatos para serem apurados e não os resultados do processo investigativo ou quaisquer pareceres técnicos “conclusivos” sobre a situação denunciada.

É importante destacar também que utilizamos o termo violência contra a diversidade sexual e de gênero como forma de contemplar a todos os sujeitos que vivenciam estas violências, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero, características sexuais e/ou expressões de gênero, considerando a violência homotransfóbica como um fator social que atinge a todos

---

<sup>10</sup> Em 13 de junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, do Partido Popular Socialista e o Mandato de Injunção (MI) 4733, da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros. As ações visam ao reconhecimento da negligência do Congresso Nacional em legislar sobre o processo de criminalização da homofobia e da transfobia. A decisão do STF equipara o crime de homofobia e transfobia à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), reconhecendo também que a população LGBTI é a única “minorias social” no Brasil que não possuía uma legislação própria em defesa dos seus direitos relacionados às inúmeras situações de violência vivenciadas cotidianamente.

que rompem ou ameaçam a cis-heteronormatividade. Também não pretendemos com este posicionamento teórico “invisibilizar” ou desconsiderar a população LGBTI como sujeitos mais vulneráveis a essas violências justamente por estarem “fora dos armários” e romperem com as normas da cis-heteronormatividade. A perspectiva que se objetiva sustentar consiste na abordagem da violência homofóbica, transfóbica e homotransfóbica contra a diversidade sexual e de gênero de forma ampliada, considerando inclusive suas características, motivações, enquadramento legislativo, dentre outras.

Deste modo, o foco deste estudo é visibilizar essas violências conhecendo suas especificidades e particularidades, averiguando os principais sujeitos envolvidos, as intersecções existentes, os índices de reincidências e ocorrências, as relações entre sujeitos noticiantes, vítimas e noticiados, analisando como a Política de Segurança Pública de Sergipe lida com estes casos. Enxergamos a homofobia e a transfobia como fenômenos sociais que podem ser compreendidos e analisados a partir do conceito de *habitus*, de Pierre Bourdieu (1996), pois apresentam-se como um conjunto de disposições adquiridas pela experiência, socialmente estruturadas e estruturantes, que constroem práticas e representações, “uma espécie de senso prático do que se deve fazer numa determinada situação” (BOURDIEU, 1996, p. 42), ou ainda “um corpo socializado, que incorporou as estruturas imanentes de um mundo ou de um campo e que estrutura tanto a percepção desse mundo como a ação nesse mundo” (BOURDIEU, 1996, p. 144). Destarte, o *habitus* é a internalização de traços culturais; um processo de inculcação de valores, condutas e comportamentos que o sujeito incorpora ao longo da vida sem que tenha consciência, fazendo-se presente em todos os agentes que

integram determinado campo, como o aqui analisado: da violência contra a diversidade sexual e de gênero no estado de Sergipe/Brasil, tal como se expressa em dados oficiais da SSP/SE entre os anos de 2015 e 2018.

Sendo assim, não se pretende, por meio desta escolha analítica, negar a importância da responsabilização dos sujeitos autores das situações de violências<sup>11</sup> homotransfóbicas, nem eximir a Polícia Civil do Estado de Sergipe do seu papel de prevenir e combater essas violências na sociedade, muito menos negar a necessidade da realização de um trabalho intersetorial e multidisciplinar para o enfrentamento a esses casos. Pretende-se, com esta escolha teórico-metodológica, estudar estes fenômenos, buscando analisar as raízes estruturadas e estruturantes desta violência na sociedade com o objetivo de “desnaturaliza-la”, situação esta necessária para se romper com o ciclo da violência contra a diversidade sexual e de gênero, independentemente da posição dos diversos agentes deste processo.

## **Procedimentos metodológicos**

Considerando a ausência de campos específicos dos documentos oficiais da Polícia Civil do Estado de Sergipe que identifiquem a motivação e/ou natureza dos fatos como homofobia e/ou

---

<sup>11</sup> Adotamos o termo “sujeitos autores das situações de violência”, substituindo os termos “agressores e/ou algozes”, por entendermos que esses últimos tendem a legitimar um local específico e intransferível a esses sujeitos na sociedade. Compreendemos que o preconceito é algo apreendido, visando não especificar um local para aqueles/as que realizaram ações de violência, por acreditarmos que estes podem mudar de posturas e/ou comportamentos, além de percebermos que muitas vezes eles podem ser suas próprias vítimas.

transfobia e de dados que especifiquem características das vítimas que contribuam na identificação destes casos – a exemplo de orientação sexual, identidade de gênero ou nome social – o procedimento inicial buscou mapear todas as denúncias que continham, no relato dos fatos dos B.O.s, palavras-chave. Cientes da pouca qualificação dos agentes da Polícia Civil, optou-se por palavras-chave que remetiam a termos pejorativos como viado, traveco, sapatão<sup>12</sup>, e/ou a especificidades sobre a diversidade sexual e de gênero, tais como orientação sexual, “opção” sexual, homossexual, dentre outras. É importante ressaltar que a introdução de algumas palavras-chave filtrava documentos que identificavam ou remetiam a outras palavras correlatas, posteriormente utilizadas como instrumento para novas buscas.

Após este processo de mapeamento de dados, foram selecionados 5.100 (cinco mil e cem) B.O.s., referentes aos anos de 2015 e 2018. A análise destes documentos possibilitou a identificação de 305 (trezentos e cinco) casos de violências contra a diversidade sexual e de gênero com motivações homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas.

É *mister* ressaltar que os históricos dos B.O.s., onde constam os relatos dos fatos, são resumidos e apresentam diversos casos com frases confusas, além de inúmeros erros gramaticais, fator este que dificultou bastante o entendimento de algumas ocorrências e sua categorização. Após a classificação de todos os dados, foram feitas tabulações por ano e construídas categorias de análises. Utilizamos o Software Statistical Package for the Social Sciences (SPSS) para re-

---

<sup>12</sup> Termos pejorativos para discriminar pessoas lidas como homossexuais, travestis e lésbicas, utilizados no Brasil.

alização das análises quantitativas e o método de análise de conteúdo na modalidade categoria temática de Bardin (2011) para realização das análises qualitativas.

## **Análise dos dados produzidos**

Entre os 75 municípios sergipanos, foi possível identificar 305 denúncias distribuídas entre os 04 anos de investigação, a saber: 65 em 2015, 70 em 2016, 96 no ano de 2017 e 74 em 2018. As denúncias oficiais com motivações homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas foram registradas em 71 órgãos/instituições da SSP/SE. Dentre estes registros, 279 (91,5%) foram reportados na zona urbana e apenas 26 (8,5%) na zona rural.

Em relação à natureza dos casos denunciados, conforme a análise qualitativa fundamentada nas narrativas do sujeito denunciante (vítima e não vítima), em sua maioria –com um total de 269 casos, equivalentes a 88,2% – são de caráter homofóbico, 11 (3,6%) são de caráter transfóbico e 25 (8,2%) são de caráter homotransfóbico. Mesmo que a maioria dos casos apresente a orientação sexual como o principal alvo de ataque para as violências perpetradas contra todas as vítimas dos casos aqui analisados, este dado não pode ser lido de forma meramente quantitativa, uma vez que as ações de violência contra a orientação sexual e a identidade de gênero nem sempre são separadas por categorias específicas, se interseccionando constantemente neste processo.

Nos 305 casos analisados, apenas 177 B.Os (58%) possuíam dados de orientação sexual e/ou identidade de gênero das vítimas. Destes, 87 (49,2%) se autodeclararam gays, 86 (56,6 %) alegaram

ter sofrido violências de natureza homofóbica, e 1 (5,6%), homotransfóbica. Logo após, temos as lésbicas com 46 (26%) casos, onde 30,3% afirmam ter sofrido violências homofóbicas. Em seguida, destacam-se as pessoas heterossexuais com 15 (8,5%) vítimas, em que 14 (9,2%) destas vivenciaram violências homofóbicas e 1 (5,6%), homotransfóbica. Estes dados, além de indicarem o aspecto interseccional que as violências contra a diversidade sexual e de gênero possuem, sinalizam a necessidade do reconhecimento deste tipo de violência como uma questão social e não particular de determinado grupo, movimento ou agentes específicos.

A natureza dos casos conforme o registro da Polícia Civil não considera as variáveis homofobia, transfobia e homotransfobia como motivações dos casos denunciados nos B.Os. Ela é registrada conforme o Código Penal Brasileiro e as legislações penais em vigor, situação que invisibiliza estatisticamente para a sociedade as ocorrências aqui debatidas, dificultando sua quantificação. Entre as 305 denúncias foram encontradas 26 naturezas, dentre as quais a injúria aparece na maioria dos casos analisados, com um total de 145 (47,5%), seguida de ameaça, com 81 (26,6%), lesão corporal, 36 (11,8%), difamação 23 (7,5%), violência doméstica 14 (4,6%) e fato atípico, com 11 (3,6%). As demais naturezas, que apresentaram entre 1 e 9 casos registrados, são: calúnia, perturbação da tranquilidade, dano, perturbação do trabalho ou sossego alheio, abuso de autoridade, maus-tratos, praticar, induzir, incitar discriminação, preconceito, apologia ao crime ou criminoso, ato obsceno, constrangimento ilegal, disparo de arma de fogo, homicídio qualificado, homicídio simples – tentado, importunação ofensiva ao pudor, resistência, roubo a transeunte, rufianismo, violação de domicílio e “a apurar”. É impor-

tante destacar que uma denúncia pode conter uma ou mais naturezas identificadas pela Polícia Civil no B.O., de modo que as referidas motivações podem ser transversais em diversos registros.

Os dados sobre as naturezas/motivações destas denúncias nos mostram que a ausência da homofobia e da transfobia explicitamente como alternativas de natureza do crime dificulta também o reconhecimento destas opressões no processo de investigação criminal, podendo ser outro agravante que auxilia na determinação da sentença judicial para inquéritos criminais que cheguem ao Poder Judiciário, o que reforça os fenômenos da subnotificação, revitimização, impunidade e das intersseccionalidades presentes nestes casos.

Em relação à quantidade de sujeitos envolvidos nos casos, totalizam-se 455 pessoas, sendo 334 vítimas – 274 (82%) vítimas notificantes e 60 (18%) vítimas não notificantes –, 87 noticiados (28,5%), 30 (9,8%) notificantes não vítimas e 4 (1,3%) testemunhas. É importante destacar que há denúncias com mais de um noticiado e há documentos que não apresentam os dados desses agentes.

Em sua maioria (243 casos = 80%), as próprias vítimas são as pessoas responsáveis pela denúncia. Logo após, aparecem os documentos que trazem seus familiares – mães e pais, tias, irmãos, esposas, cunhada e avós – como agentes notificantes, totalizando 53 (17%). Houve, ainda, 02 denúncias oficializadas por amigos das vítimas e conhecidos, 01 por vizinho da vítima, 01 caso não especifica a relação noticiante-vítima e, por fim, 02 documentos apresentam notificantes não comuns: 01 referente a uma ONG de direitos da população Lésbica, Bissexuais Gays, Travestis, Transexuais e Intersexo (LGBTI) e 01 advindo do Disque 100, que encaminhou a denúncia

à delegacia, situação atípica, tendo em vista que em Sergipe existe o Centro de Referência em Direitos Humanos LGBTI, pertencente à SSP/SE, para onde são encaminhadas as denúncias do Disque 100.

A maioria das vítimas são jovens – 136 (40,7%) – com idade entre 18 e 29 anos. Logo após vêm os adultos, entre 30 e 39 anos, perfazendo um total de 90 (26,9%) vítimas, seguidos das pessoas de meia idade, entre 40 e 49 anos, com 56 (16,8%). Os sujeitos menores de 18 anos foram 23 (6,9%) dos casos. As pessoas de 50 e 59 anos constituem 13 (5,9%) casos e, por fim, há 04 (1,2%) vítimas que possuem 60 anos. Em 12 documentos não constam dados referentes à idade das vítimas. Essa questão apenas reforça o caráter universal e ilimitado da violência homotransfóbica na sociedade, perpassando todos os agentes sociais. Ela é fruto da manifestação do *habitus* perpetrado como estrutura estruturante, que só pode ser reificado ou modificado após a consciência do grupo sobre suas ações. Nas palavras de Bourdieu e Wacquant (1992) “[...] o *habitus* toma a forma de um conjunto de relações históricas ‘depositadas’ no seio de corpos individuais sob a forma de esquemas mentais e corporais de percepção, de apreciação e de ação” (BORDIEU; WACQUANT, 1992, p. 24).

Dentre as 334 vítimas, a maioria, 184 (55%), é do sexo masculino e as demais, 149 (45%), do sexo feminino. Em apenas 1 caso (0,3%) não consta esta informação. Este dado é um dos poucos referentes às características identificatórias das vítimas que possui mais de 99% de informações nas denúncias, ou seja, conhecer o sexo das vítimas é uma informação necessária para a SSP/SE. Aqui a presença do *habitus* socio-historicamente construído em relação ao reconhecimento de gênero – masculino e feminino – por meio

da genitália de nascença torna reducionistas as especificidades humanas sobre orientação sexual, identidade de gênero, expressões de gênero e características sexuais, resumindo a diversidade sexual e de gênero à variável sexo nos B.Os e, conseqüentemente, limitando o atendimento da Polícia Civil para com os sujeitos que não contemplam o sexo biológico como padrão universal de gênero. A introdução de variáveis como orientação sexual, identidade de gênero e, posteriormente, nome social se apresenta como instrumento importante não apenas para o processo de notificação destes casos, mas também como dispositivo de questionamento sobre o *habitus* cis-heteronormativo que busca “minimizar” a pluralidade humana em padrões genitais.

O núcleo relacional entre vítimas e noticiados é um dado importante quando analisamos situações de violências homotransfóbicas, uma vez que esta relação se apresenta como um dos principais fatores que contribuem para a subnotificação e revitimização destes casos, considerando o nível de dependência afetiva e econômica das vítimas para com seus noticiados. Entre os 305 casos analisados, apenas 21 (6,9%) aconteceram com pessoas desconhecidas e, nos demais 284 (94,1%), os noticiados conheciam e/ou mantinham relações com suas vítimas. É importante destacar que o número de noticiados desconhecidos é reduzido ao considerarmos os casos em que os noticiantes denunciam as situações de violências sem conhecimento prévio de quem praticou determinado ato. Porém, a própria prática demanda o conhecimento dessas vítimas, como nos casos de cyberbullying<sup>13</sup>, por exemplo.

---

<sup>13</sup> Casos de violências realizados através da internet utilizando as redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, etc.

Dos B.Os analisados, em 104 (34,1%) a relação vítima–noticiado era de colega/conhecidos, 62 (20%) eram familiares (irmãos, tios, sobrinhos, primos, avôs), 46 (15,1%) vizinhos, 21 (6,9%) pessoas desconhecidas, 20 (6,6%) pais das vítimas (mãe e/ou pai), 15 (4,9%) companheiro/as das vítimas, 12 (3,9%) relação de trabalho (chefe e/ou colegas), 08 (2,6%) funcionários públicos (no atendimento em diversas políticas sociais), 08 (2,6%) em situações de negócio (compra e/ou venda de bens e serviços), 05 (1,6%) em contexto escolar (professores e colegas de turma), 01 (0,3%) em contexto religioso (pastor evangélico) e os demais 03 casos não identificavam a relação entre estes sujeitos.

Conforme os dados registrados pela Polícia Civil, as denúncias de violências na SSP/SE ocorreram em diversos locais: 109 (35,7%) denúncias aconteceram em vias públicas (bares, restaurantes, ruas, praças, entre outros), seguidas dos ambientes familiares – dentro das residências das vítimas – apresentando 54 (17,7%) casos (onde as vítimas residiam com os sujeitos autores das situações de violências) e 52 (17,0%) casos em que as agressões aconteceram dentro das casas das vítimas, porém, os sujeitos autores não residiam nestes espaços. Além destes locais, os ambientes virtuais, mediante uso das redes-sociais, se apresentaram como espaços de perpetração destas situações presentes em 32 (10,5%) dos casos analisados. Logo após temos os ambientes de trabalho das vítimas, com um total de 19 (6,2%) ocorrências, e os espaços de formação (escolas e universidades) com 13 (4,3%). Por fim, os diversificados ambientes sociais (condomínios, transportes públicos, veículos particulares, órgãos públicos, hospitais, igrejas e órgãos privados) apresentaram um quantitativo entre 4 (1,3%) a 1 (0,3%) caso.

A maioria das denúncias, 156 (50,8%), continha 02 tipos de violências. Em seguida, 80 (26,2%) apresentaram 03 tipos de violências descritas nas narrativas dos fatos, ao tempo em que 48 (15,7%) casos enfatizavam apenas 01 tipo de violência e 21 casos (7,2%) continham 04 tipos de violências.

Deste modo, o tipo de violência que mais aparece nas denúncias é a moral, encontrada em 270 dos 305 B.Os., equivalentes a 88,5% do total de casos. A violência psicológica encontra-se em segundo lugar, com 239 casos (78,4%), seguida da violência física com 95 (31,1%). Logo após, figura a violência patrimonial com 66 (21,6%) casos, a sexual com 10 (3,3%) e, por fim, a negligência com 4 (1,3%).

A diversidade de violências que aparecem transversalmente nas denúncias reportadas à SSP/SE apresenta outros tipos de opressão, para além da homotransfobia. Dentre os 305 casos analisados, 146 (48%) possuem claramente relatos de diversas outras violências praticadas contra a diversidade sexual e de gênero (além da homofobia e/ou transfobia) identificadas neste estudo a partir de 09 tipos de intersecções, a saber: sexismo<sup>14</sup>; aporofobia<sup>15</sup>; racismo<sup>16</sup>; sorofobia<sup>17</sup>;

---

<sup>14</sup> Opressão do masculino em relação ao feminino (SIDANIUS; PRATTO, 1999).

<sup>15</sup> Corresponde ao receio ou aversão a pessoas pobres, e conseqüentemente a sua recusa.

<sup>16</sup> Apresenta-se de forma individual, institucional e cultural, consistindo na discriminação com base em percepções sociais pautadas em diferenças biológicas entre os povos por causa de sua etnia ou cor; não sendo um fenômeno único, mas com diferentes manifestações racistas, possuindo como ponto comum a naturalização ou “demonização” de um determinado grupo racial em função de outro visto como superior.

<sup>17</sup> O preconceito e a discriminação manifestada através do medo, da rejeição e da discriminação contra pessoas que vivem com HIV.

gordofobia<sup>18</sup>; preconceito, discriminação e violência contra pessoas com deficiência<sup>19</sup>; ageísmo<sup>20</sup>, xenofobia<sup>21</sup> e intolerância religiosa.

O sexismo apareceu na maioria dos relatos, com 76 (58%) dos registros. Logo após, vem a aporofobia com 34 (26%) e, em seguida, o racismo com 13 (9,9%). A intolerância religiosa aparece em 08 casos (6,1%), seguida da sorofobia com 07 (5,3%) e gordofobia com 03 (2,3%). As demais opressões, como o preconceito contra as pessoas com deficiência e o ageísmo, aparecem em 02 casos cada, equivalentes a 1,5% do seu total. Ao final, a xenofobia foi identificada em apenas 01 caso (0,8%). É importante informar que, dentre esses 34 casos, 14 apresentaram mais de uma intersecção, havendo situações em que foram identificadas até 03 tipos de opressão, além das violências homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas.

É importante ressaltar especificamente que os dados sobre as interserccionalidades não podem ser analisados de forma reducionista e limitada, uma vez que as opressões sociais podem aparecer durante todo o processo investigativo destes casos, sendo muitos deles registrados no B.O. por diversas variáveis possíveis.

---

<sup>18</sup> Consiste na aversão estética e censura moral aos aspectos físicos e comportamentais associados a pessoas gordas.

<sup>19</sup> Pessoas com deficiência, que são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

<sup>20</sup> Consiste na discriminação empreendida em função da idade, sendo este o fator decisivo para a sua efetivação, principalmente com a terceira idade.

<sup>21</sup> Pode ser entendida como o comportamento de aversão a pessoas estrangeiras, culminando na negativa ou restrição irrazoável do exercício de direitos humanos (e fundamentais), seguida da discriminação em detrimento da sua condição de nacionalidade e/ou naturalidade.

A questão se agrava quando é possível identificar, para além das diversas formas de violências presentes nos casos analisados, que existe um alto índice de reincidências conjugado a um baixo índice de ocorrências (notificações) realizadas pelos sujeitos noticiantes (vítimas e não vítimas). Sobre a primeira variável, entre os 305 casos, 246 (80,7%) apresentam situações de reincidências; em apenas 59 (19,3%) denúncias oficializadas à SSP/SE a situação de violência acontecia pela primeira vez. Quanto à segunda variável, 290 (95,1%) casos estavam sendo oficializados pela primeira vez, 14 (4,6%) já possuíam mais de um registro e apenas 01 (0,3%) contabilizava 04 ocorrências. Estes dados encontram-se estritamente ligados à tríade – reincidências, subnotificações e revitimizações – destacada neste estudo. Deste modo, é possível afirmar que a maioria dos casos de violências homotransfóbicas é reincidente e o nível de oficialização de suas ocorrências é pequeno comparado à quantidade de vezes em que houve situações de violências, quando confrontado ao número de ocorrências registradas nos órgãos/instituições de defesa dos direitos humanos, em particular na política de segurança pública. Estes dados demonstram que o quantitativo real de violência homofóbica, transfóbica e homotransfóbica tende a ser muito maior que os dados oficiais e as denúncias notificadas nos diversos instrumentos de registros.

Outro dado relevante que reafirma a presença dos fenômenos da subnotificação, revitimização e da interseccionalidade destes casos é o fato da posterior desistência de algumas vítimas e noticiantes em relação à denúncia registrada na SSP/SE. Dos 305 casos analisados, 20 (6,6%) faziam menções a cancelamento dos boletins pelos agentes noticiantes, vítimas e não vítimas. É importante ressaltar que

o índice de desistência destes casos pode ser alterado durante todo o processo investigativo criminal, do qual o registro de ocorrência (constante dos B.Os.) constitui tão somente a ação inicial. Isso quer dizer que esses dados de cancelamento das denúncias podem ser maiores que os levantados aqui, uma vez que foram realizados em um curto prazo, logo após a sua notificação e considerando as variáveis reincidência e número de ocorrências, analisadas anteriormente.

Dentre os 20 casos em que as vítimas ou agentes noticiantes desistiram de suas denúncias, alguns apresentam os motivos para tal feito, agrupados em 07 categorias, após análise: 1) ausência de interesse em seguir com o processo, sem maiores esclarecimentos (das vítimas ou noticiantes); 2) desistência de testemunha (alguém que iria reafirmar a situação de violência perante as autoridades); 3) abandono de caso (sem comparecimento das partes); 4) realização de acordo entre as partes; 5) aceitação de pedido de perdão, feito por terceiro (o patrão do noticiante em relação trabalhista); 6) cessação de agressões após a notificação (conforme o relato do noticiado); 7) esperança de mudança no comportamento do noticiado pela vítima.

Considerando as variáveis que contribuem para a subnotificação dos casos de violência homotransfóbica em uma sociedade cis-heteronormativa – como as diversas questões que apontam a busca pela oficialização de uma denúncia motivada por homofobia e transfobia em um órgão de polícia no contexto de investigação neste estudo, apresentando-se como uma das últimas estratégias para a resolução de determinado conflito pelos sujeitos noticiantes –, os motivos que suscitaram o cancelamento das denúncias reiteram a presença da revitimização destes sujeitos perante a situação de violência vivenciada.

Além do alto índice de reincidências, do baixo número de ocorrências e do cancelamento de algumas denúncias de violências homotransfóbicas, os tipos de solicitações das vítimas e/ou noticiantes não vítimas disponibilizados nos B.Os. reafirmam objetivamente o fenômeno da revitimização destes sujeitos, mesmo no processo de oficialização das violências sofridas. Dentre os 305 casos analisados, na maioria dos documentos, ou seja, em 257 (84%) deles, não consta nenhuma solicitação, seja de vítimas ou noticiantes não vítimas. Dos 48 (16%) casos em que houve solicitações, em 27 (8,9%) as vítimas e/ou noticiantes não desejaram representar civil e criminalmente seus agentes noticiados. Apenas em 13 (4,3%) casos houve a solicitação de representação criminal e de investigação das denúncias. Nos demais 04 (1,3%) casos houve solicitação de medidas protetivas, e esse mesmo quantitativo solicitou a realização de audiência de mediação de conflitos.

Os casos cujas análises são reportadas nesse artigo destacam tanto a necessidade de novas investigações sobre a violência contra a diversidade sexual e de gênero – ao identificarem a carência de determinados dados relacionados aos fatos, agentes noticiados, vítimas e noticiantes (tendo em vista as características próprias à fonte documental utilizada nesta investigação) – quanto os desafios e demandas da política de segurança pública brasileira no trato para com as denúncias de violências homotransfóbicas.

## **Considerações finais**

É preciso compreender que a violência contra a diversidade sexual e de gênero configura-se na presença do *habitus* cis-hetero-

normativo socio-historicamente construído, que determina normas e padrões de gênero e sexualidade impostos socialmente. Esta realidade nos mostra que toda e qualquer possibilidade de desconstrução destas normatizações deve ser pensada considerando o caráter social da homotransfobia, que demanda de todos os agentes (independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero, características sexuais e/ou expressões de gênero) o engajamento ativo neste processo de prevenção e enfrentamento a este tipo de violência.

Identificando os principais marcadores presentes nos relatos de violências homofóbicas, transfóbicas e homotransfóbicas declarados nos B.Os. – subnotificação, revitimização e a interseccionalidade –, há um cenário de situações, demandas e desafios que ultrapassam as possibilidades de intervenção e resposta da própria política de segurança pública, a qual necessita de diversas outras políticas sociais (a exemplo da assistência, saúde, educação, dentre outras) que possibilitem uma intersectorialidade capaz de respeitar as especificidades e particularidades da diversidade sexual e de gênero, articulando ações de prevenção, acolhimento, monitorização e reparo, não apenas das situações de conflitos, como também – e, talvez, principalmente – de tudo aquilo que as antecede.

Considerando o alto índice de reincidências dos casos denunciados em comparação à quantidade de ocorrências oficiais realizadas sobre os mesmos, existem duas importantes situações a serem identificadas. A primeira consiste na necessidade urgente de intervenções no campo da violência contra a diversidade sexual e de gênero, levando em conta as vulnerabilidades e especificidades das vítimas e desse tipo de violência. E a segunda aponta a ineficácia das demais políticas públicas que falharam no processo de prevenção e

combate à violência homotransfóbica, tanto quando acionadas anteriormente pelos noticiantes, quanto pela carência ou ausência de ações transversais de prevenção e enfrentamento ao preconceito e à discriminação homotransfóbica.

As diversas opressões interseccionais presentes nos relatos dos B.Os., além da homotransfobia, reafirmam a necessidade de uma luta por equidade social, que só será inclusiva se for capaz de contemplar ações voltadas às questões de gênero, etnia, raça, religião, nacionalidade, classe social, idade, condição física, dentre outras especificidades e marcadores sociais de todos os agentes envolvidos nestes casos.

A diversidade de locais onde aconteceram as várias situações de violência apresentadas nos B.Os. (vias públicas, ambientes familiares, domésticos, condomínios, hospitais, igrejas, meios de transportes, internet, espaços socio-ocupacionais) destaca o ilimitado alcance da homotransfobia na sociedade, bem como a necessidade de se pensar novas estratégias de enfrentamento capazes de atingir todo este cenário, abrangendo situações, instituições e pessoas envolvidas.

É preciso realizar um trabalho de desconstrução de estereótipos e estigmas sociais cis-heteronormativos articulado a uma nova política educacional capaz de tratar de temas como gênero e sexualidade de forma inclusiva e participativa, em todos os espaços de sociabilidade. Faz-se necessário questionar as normas e padrões estabelecidos socialmente, já inculcados nas construções sociais do binarismo de gênero entre masculino e feminino, enlaçados nas condições biológicas de nascimento e nos processos de socialização dos agentes sociais. É fundamental desconstruir todas as normati-

zações que objetivam hierarquizar, identificar e impor as formas de ser e amar, reconhecer-se e relacionar-se individual ou socialmente. Este processo adentra a desconstrução do *habitus* apreendido e naturalizado constantemente, que alega que “meninos vestem azul e meninas vestem rosa”, que separa brinquedos, responsabilidades, posicionamentos e ações construídas para “homens e mulheres”. Afirma-se como imprescindível uma reeducação familiar, escolar e social capaz de tocar nas raízes do machismo, do sexismo, da homotransfobia e de todas as outras formas de opressão.

Em relação aos casos notificados, são primordiais: uma investigação minuciosa pelos órgãos de Segurança Pública capaz de combater a impunidade dos autores; e a criação de um sistema de denúncias e notificações de situações de violência que possa garantir o sigilo e a segurança de noticiantes e vítimas, auxiliando na efetivação de uma agenda de reformas estruturais, que não sejam apenas de natureza legal e que possibilitem o reconhecimento das especificidades e particularidades dos agentes usuários dessa política, em suas multiplicidades.

No que tange às violências homotransfóbicas vivenciadas constantemente pela população LGBTI e a atuação do Estado brasileiro, no processo de prevenção e enfrentamento a estes tipos de violência os dados produzidos na presente investigação permitem identificar uma forte desresponsabilização dos Poderes Legislativo e Executivo no tocante ao processo de prevenção, monitorização, acompanhamento e combate, bem como em relação a toda a diversidade sexual e de gênero.

Sendo este o primeiro estudo realizado no Brasil a mapear e analisar casos de violências homotransfóbicas com dados oficiais

na política de segurança pública, pretendemos enfatizar o imenso caminho de investigações e a necessidade de monitorização e acompanhamento deste fenômeno de forma constante em todo o país e de forma global. Esperamos que este trabalho possa contribuir neste processo de visibilidade, prevenção e combate à violência contra a diversidade sexual e de gênero, enfatizando a necessidade urgente de novos mapeamentos e novas políticas de prevenção e combate a violência homotransfóbica na sociedade.

## Referências

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Ed. 70, 2011.

BOURDIEU, P. F. **Razões Práticas: Sobre a Teoria da Ação**. Campinas. Ed. Papyrus, 1996.

BOURDIEU, P. F. WACQUANT, L. J. D. **Réponses: pour une anthropologie réflexive**, Paris: Éditions du Seuil. 1992.

BORRILLO, D. Igualdade, discriminação e ódio nas notícias. In: DINIZ, D.; OLIVEIRA, R. M. de (Org.). **Notícias de Homofobia no Brasil**. Brasília: Letras Livres 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanco Geral LGBT Nacional, 2011-2019**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/disque100/balanco-geral-2011-a-2019-populacao-lgbt>>. Acesso em: 05 Jun. 2023.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, a. 10, p. 171-188, 2002.

HEREK, G. M. The social context of hate crimes: notes on cultural heteroxismo. In: HEREK, G. M.; BERRIL, K. T. **Hate crimes: confronting violence against lesbians and gay men**. Newbury: Sage, p. 89-104, 1992.

LEAL, B. S.; CARVALHO, C. A. de. **Entre a ausência estatística oficial e o assassinato por ódio: o problema da homofobia no Brasil**. In. XVI ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, In: Anais... Caxambu – Minas Gerais. 2008.

MENEZES, M. S. **Os Não Recomendados: A Violência Contra a População LGBT em Sergipe**. Aracaju: Editora do Diário Oficial do Estado de Sergipe - EDISE, 2018.

MENEZES, M.S. **Fora da Caixa: A Violência Contra a Diversidade Sexual e de Gênero na Educação**. Rio de Janeiro: Ed. Telha. 2019.

OLIVEIRA, J. M. D. **Desejo, Preconceito e Morte: Assassinatos de LGBT em Sergipe -1980 a 2010**. Paripiranga-BA: Clube de Autores Editora 2013.

PEDRA, C. B. **Direitos LGBT: a LGBTfobia estrutural e a diversidade sexual e de gênero no direito brasileiro** Curitiba: Appris, 2019.

TGEU. Transgender Europe. **TMM Update Trans Day of Remembrance**. 2019. Disponível em: <<https://www.astraeafoundation.org/stories/trans-day-of-remembrance-2019/>>. Acesso em: 05 Jun, 2023.